



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM N° 042/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 14.798,64 E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 410.201,36 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei, senhores vereadores, visa a abertura de crédito especial por superávit financeiro e tendência de excesso arrecadação, com a finalidade de criação de rubrica orçamentaria destinadas a futura aquisição de imóveis para a Secretaria de Saúde.

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,  
SILVIO VENZKE NEUTZLING  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES CANGUÇU/RS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AB9-B1E0-2466-7DAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 27/05/2024 13:47:51  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/0AB9-B1E0-2466-7DAB>



## PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 14.798,64 E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 410.201,36 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação até o limite de R\$ 14.798,64 (quatorze mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), e a abrir crédito especial por superávit financeiro até o limite de R\$ 410.201,36 (quatrocentos e dez mil duzentos e um reais e trinta e seis centavos) junto a **Lei nº 5.553 de 27.12.2023 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2024**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS</b>			
<b>08.02</b>			
<b>10122022823500000</b>	<b>Manter e executar os serviços de saúde</b>		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FR 2755 Det. 1404	R\$ 349.065,21	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FR 2755 Det. 1202	R\$ 61.136,15	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FR 1755 Det. 1404	R\$ 14.798,64	

**ART 2º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação do seguinte recurso:

<b>Recurso</b>	<b>VALOR</b>
1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativo – Det. 1404 Leilões Livre	R\$ 14.798,64



**ART 3º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o superávit financeiro do seguinte recurso:

<b>Recurso</b>	<b>VALOR</b>
2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativo – Det. 1404 Leilões Livre	R\$ 349.065,21
2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativo – Det. 1202 Leilões ASPS	R\$ 61.136,15

**ART 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
CANGUÇU/RS, de Maio de 2024

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal